

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		AEDA- 044/REITORIA/ 2009	21/07/09	1	2

**Cria o Laboratório de Tecnologia da Informação – LTI do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro – IPRJ.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar o Laboratório de Tecnologia da Informação – LTI com os seguintes objetivos:

- Ser um laboratório de treinamento em Tecnologia da Informação (LTI), para alunos de graduação e pós-graduação;
- Desenvolver projetos na área de Tecnologia da Informação (TI), em parceria com os Laboratórios e Grupos de Pesquisas do IPRJ e demais órgãos da UERJ;
- Desenvolver projetos de Iniciação Científica (IC), e extensão em parceria com professores do IPRJ;
- Ser uma opção de estágio interno para os alunos de graduação oferecidos no IPRJ;
- Atender à demanda, em especial da região Centro-Norte Fluminense e seus Arranjos Produtivos Locais, por produtos e serviços de tecnologia da informação.

Art. 2º - O Laboratório de Tecnologia da Informação é um laboratório do Departamento de Modelagem Computacional (DMC), da Unidade Acadêmica Instituto Politécnico do Rio de Janeiro.

Art. 3º – O LTI é gerido por um coordenador e tem um quadro de pesquisadores associados, dentre os professores do quadro do IPRJ, que coordenem projeto consonante aos objetivos do LTI.

Art. 4º – Compete ao coordenador, ouvidos os pesquisadores associados:

- a) definir, planejar e coordenar as ações do LTI;
- b) supervisionar as atividades do LTI;
- c) aprovar os projetos a serem executados;
- d) propor ao Departamento de Modelagem Computacional um regimento interno e normas complementares disciplinando os procedimentos relativos à execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		AEDA- 044/REITORIA/ 2009	21/07/09	1	2

Art. 5º - O Coordenador do LTI é escolhido entre e pelos pesquisadores associados ao LTI pertencentes ao Departamento de Modelagem Computacional (DMC), segundo o regimento interno do LTI, por um período de dois anos, renováveis, aprovado pela Plenária do DMC, homologado pelo Conselho Departamental do IPRJ e nomeado, em portaria, pela Direção do Instituto Politécnico.

Parágrafo único – O primeiro coordenador do LTI é escolhido entre os docentes do DMC por um período de dois anos, em reunião ordinária do DMC, homologado pelo Conselho Departamental e nomeado, em portaria, pela Direção do Instituto Politécnico.

Art. 6º - As regras de associação ao quadro de pesquisadores associados do LTI são definidas pelo regimento interno.

Art. 7º - As atividades do LTI são organizadas através de projetos cadastrados em que constam coordenador responsável, objetivos, cronograma, recursos materiais e humanos necessários e sua origem.

Art. 8º - O LTI conta com o apoio do Instituto Politécnico, do Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), do Núcleo Superior de Estudos Governamentais (NUSEG), da Diretoria de Informática (DINFO) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 9º - Cabe ao CEPUERJ, e outros Órgãos ou Fundações aprovadas pela Universidade, a responsabilidade pela implantação dos contratos de prestação de serviços, incluindo faturamento e recebimento, bem como a execução do plano de aplicação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ou doações, destinando 10% do saldo existente para o Instituto Politécnico e o restante para investimento e desenvolvimento do Laboratório, de acordo com a programação de atividades apresentadas pela coordenação.

Art. 10 - Este Ato Executivo de decisão Administrativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 21 de julho de 2009.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
Reitor

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>FOLHA</b>	
		<b>AEDA- 044/REITORIA/ 2009</b>	<b>21/07/09</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

--